



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 220/2024

Processo Número: **16012/2024** | Data do Protocolo: 19/06/2024 14:12:06



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350034003500360033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

No 15 de maio é celebrada oficialmente a independência da República do Paraguai, conquistada em 1811. São mais de dois séculos completados de libertação da dominação espanhola e firmando-se com uma nação soberana e independente.

Ao longo dos últimos anos, as relações entre Brasil e Paraguai tornaram-se cada vez mais sólidas, o que pode ser comprovado, simbólica e materialmente, pela construção da usina hidrelétrica de Itaipu, construída em conjunto pelos brasileiros e paraguaios há quarenta anos e ainda hoje a maior geradora de energia limpa do mundo.

Recentemente os dois países retomaram as tratativas no âmbito da Comissão de Comércio Bilateral Brasil-Paraguai, paralisadas desde 2016. Registre-se que o Brasil é hoje o principal parceiro comercial paraguaio, sendo responsável por cerca de 28% do total de transações com o país vizinho.

Nos últimos anos importamos do Paraguai produtos têxteis e autopeças, mas principalmente a soja. Produto, aliás, muito cultivado pelos chamados "brasiguaios" - brasileiros, em geral do sul do país, que emigraram para o país vizinho para dedicar-se à agricultura. Também é importante registrar a presença significativa de estudantes brasileiros universitários em faculdades paraguaias.

Verifica-se que as relações entre Brasil e Paraguai têm se mostrado extremamente cooperativas com esforços conjuntos de suas embaixadas para o fortalecimento e autonomia das nações de toda a América Latina. Assim, propomos a presente MOÇÃO DE APLAUSO.

"A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aplaude as comemorações do Dia da Independência do Paraguai, celebrada dia 15 de maio".

Maurici



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390039003400340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Maurici** em **19/06/2024 13:28**

Checksum: **C3FEDF1AE01FDEDDF41DBDE6D8BEDF9376EE13C95861FF896F4035BBF4FF062F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390039003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.